



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a concessão de incentivo financeiro à empresa Atelier de Calçados PJA Ltda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, para a empresa Atelier de Calçados PJA Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.986/0001-70, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1051, Bairro Canabarro, Teutônia/RS.

Art. 2º O incentivo destina-se ao reembolso de parte do valor pago de aluguel do prédio destinado ao empreendimento, na forma de incentivo financeiro para instalação da empresa no município, sendo este em conformidade com o inc. III, do art. 3º da Lei nº 1.288, de 13 de fevereiro de 2009, devendo o valor ser aplicado a partir da data do início de suas atividades no município e, estará condicionado a apresentação de prestação de contas mensal.

Art. 3º O repasse do incentivo será efetuado mensalmente até o quinto dia útil após a apresentação do comprovante de quitação do aluguel do mês em referência e;

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) GFIP;
- h) Apresentação de cópia das guias quitadas de recolhimento do INSS e FGTS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município

22.661.0109.0005 – Apoio a Empresas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

3.3.3.60.45.00.000000 – Subvenções Econômicas (344) (0001)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de dezembro de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.